

# SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Ação Social e Cidadania	7
PODER LEGISLATIVO	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	11

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### **LEI Nº 3.764, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

*“Altera a Lei Municipal nº 1178/86, itens 46, 49 e 50, que trata da Rua Atibaia, Rua Itatiba, Av. Presidente Prudente e Rua Campinas”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Os Itens 46,49 e 50 da Lei Municipal nº 1.178/1.986 passam a vigorar com a seguinte redação:

“46. A Rua Itatiba passa a ter início na Rua Jundiá e seu final na Rua Araraquara, passando pelas quadras 02, 03, 05, 07, 08 e 10 do Jardim Marília;”

“49. Rua Atibaia passa a ter seu ponto final na divisa do lote 01 com os lotes 17 e 18 da quadra 34 do Jardim Marília;”

“50. A Avenida Presidente Prudente, iniciando na Praça Mauá, entre as quadras 27 e 38, do Jardim Marília, a Rua Atibaia, no trecho entre as quadras 27, 28, 29, 31 e 32 nesse mesmo bairro, passam a chamar-se Rua Campinas;”

Art. 2º. - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### **LEI Nº 3.765, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

*“Altera a Lei Municipal nº 3124/2012, que trata da denominação das ruas do loteamento “Terras Romanas”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal 3.124 / 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As Ruas do Loteamento denominado “TERRAS ROMANAS” abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:

1 – Rua Particular - Trecho compreendido do lote 17 até o lote 01-A e lote 12-15 A passa a denominar-se Rua Imperador Júlio Cesar;

2 – Rua Particular - Trecho compreendido do lote 06 até o lote 07 passa a denominar-se Rua Imperador Marco Antônio;

3 – Rua Particular - Trecho compreendido do lote 16 até o lote 12-15 B passa a denominar-se Rua Imperador Marco

Antônio;”

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 3.766, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

*“Revoga as Leis Municipais nºs 3146/2012 e 3150/2012 e dá nova denominação as Ruas do Loteamento “Sítio Santa Terezinha).”*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - As Ruas do Loteamento denominado “SÍTIO SANTA TEREZINHA” abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:

1 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 9A e Lote 7E até o Lote 08E-3 passa a denominar-se Rua Clineu de Mello Almada – Juiz de Direito;

2 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 8E-3 até o Lote L 5B passa a denominar-se Rua Paulo Bonito Junior – Juiz de Direito;

3 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 10A até o Lote 7C e Lote L 06 passa a denominar-se Rua Sérgio Marques da Cruz - Jurista;

4 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 7C e Lote L 02 até o Lote 6A e Lote L 5A passa a denominar-se Rua Márcio Martins Ferreira - Desembargador;

5 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho entre os lotes 10F, L01 e L06 passa a denominar-se Rua Carlos de Moraes Andrade – Jurista (prolongamento);

6 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho com início na Rua Paulo Bonito Junior – Juiz de Direito até a

estrada Municipal passa a denominar-se Rua Teori Zavascki – Jurista.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Leis nºs 3.146/2.012 e 3.150/2.012.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.